



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 874/02 - DE 01 DE MARÇO DE 2.002.

"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE NOVO PROGRAMA NAS LEIS 865/01 DE 21/12/2001 - PLANO PLURIANUAL E 841/2001 LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS; DA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". *(Aquisição de um veículo Van)*

Valdizete Martins Nogueira, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - Fica incluído na Lei nº 865/2001, de 21/12/2001, Plano Plurianual para o quadriênio 2002 a 2005, e na Lei nº 841/2001, Lei de Diretrizes Orçamentárias as metas abaixo relacionadas, com suas respectivas classificações orçamentárias:

META - 1069 – Aquisição de Veículo

Objetivo – Aquisição de um veículo Van para uso nos serviços de combate a Dengue e Transporte dos pacientes que necessitam dos serviços de hemodiálise.

Artigo 2º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), destinado a corrigir déficit de programação Orçamentária, com a seguinte classificação:

Órgão -	07	SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE	
Unid. Orç	02	FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Sub Função	305	Vigilância Epidemiológica	
Programa	0246	Vigilância Sanitária de Produtos e Serviços	
Projeto	1069	Aquisição de Veículo	
Categ. Econômica	4	Despesa de Capital	
Grupo de Natureza	4	Investimentos	
Modal. Aplicação	90	Aplicações Diretas	
Elemento	52	Equipamentos e material Permanente	52.000,00



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

Artigo 3º - O Crédito autorizado no artigo anterior terá como recursos os constantes do inciso III, § 1º, Artigo 43 da Lei 4.320/64, com a seguinte classificação:

Órgão	07	SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE	
Unid. Orç	02	FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	Saúde	
Sub Função	301	Atenção Básica	
Programa	0246	Atendimento Ambulatorial, Emergência e Hospitalar	
Projeto	1005	Construção de Unidade de Saúde	
Categ Econômica	4	Despesa de Capital	
Grupo de Natureza	4	Investimentos	
Modal. Aplicação	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento	51	Obras e Instalações	52.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA
EM, 01 de março de 2.002.

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas.

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada de conformidade com a Legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

CLÁUDIO XIMENES LOPES
Secretário Municipal de Adm. Sup. e Planejamento